ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 2369/2023)

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto através de licitação, seja efetuada a contratação de empresa especializada em serviço de locação de **BANHEIRO QUÍMICO** a ser contratado da empresa vencedora para os eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Natividade através da Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com as especificações e demais disposições deste Anexo.

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de **BANHEIRO QUÍMICO** a ser contratado da empresa vencedora da licitação para os eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Natividade – RJ através da Secretaria de Turismo, de acordo com as especificações e demais disposições deste Anexo. Esta licitação definirá o fornecedor que assinará a Ata de Registro de Preços e que será contratado para os diversos eventos no Município, sendo o seu preço registrado e fixo por 12 meses, porém não estará contratado de imediato, ele terá apenas a expectativa de contratação. Os pedidos de prestações de serviços de serão formalizados para cada evento, nas quantidades necessárias.

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a necessidade da seguinte:

A Secretaria Municipal de Turismo de Natividade tem dentre suas atribuições, a realização e/ou apoio aos maiores eventos programados para as diversas localidades do município de Natividade. A totalidade destes eventos demanda recursos materiais tais como BANHEIRO QUÍMICO, considerando que diversos locais não possuem sanitários compatíveis e adequados para recebimento de público, logo, esta Secretaria terá que dispor de cabines individuais sanitárias para atender os respectivos eventos e por fim às expectativas das comunidades.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Turismo começa a fazer seu planejamento em relação às estruturas que serão utilizadas para os respectivos eventos tais como: CARNAVAL, ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, MEGA FEIRÃO, MIQUERENDO, FESTIVAL GASTRONÔMICO, FESTA DE OURÂNIA, CAIPIRÃO, EXFANA, MOTOROCK, FESTA DAS APARIÇÕES DE NOSSA SENHORA DE NATIVIDADE, DIA DOS EVANGÉLICOS, FESTA DE SETEMBRO, FESTA DO QUERENDO, NATAL PARA TODAS AS CRIANÇAS, REVEILON ENTRE OUTROS).



4- JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

A quantidade estimada de estruturas requeridas tem relação direta a cada festividade previsto no calendário de eventos, que guardam total paridade com o apurado em sede histórica, em uma relação direta entre dias de realização de cada evento, tendo como base ano de 2022 até a presente, e a metodologia utilizada foi a média aritmética simples e o desvio padrão foi de 5% (cinco por cento).

5 .DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS A SEREM CONTRATADOS E INSTALADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR	
DIÁRIA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL: banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, reservatório com gel para desinfecção das mãos e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	350	DIÁRIAS	R\$ 267,335	
DIÁRIA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS (PNE OU PPD). Banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes; além de: Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejeto com capacidade para 220 litros, com porta objeto porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa, piso emborrachado do tipo antiderrapante, paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino é de portador de deficiência fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, cabine as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m, porta com	30	DIÁRIAS	R\$ 415,82667	



sistema de mola para fechamento automático quando	
não está em uso.	

6. DAS MONTAGENS, DESMONTAGENS E PESSOAL:

- 6.1 Toda a montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais contratados estarão sob a execução e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, que será fiscalizada por um Fiscal de Contrato designado por cada Secretaria.
- 6.2 A empresa vencedora da licitação terá que ter a capacidade de atendimento para a instalação da totalidade dos equipamentos ao mesmo tempo e a disponibilidade logística de atender a uma solicitação de apenas 01(um) item com 01(uma) diária.
- 6.3 A empresa deverá atender também às seguintes obrigações:
- 6.3.1 Instalar e/ou ter disponível para contratação todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência, em perfeito estado para montagem e utilização.
- 6.3.2 Todos os equipamentos deverão ser entregues completamente limpos e higienizados.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1- Comprovar, através de, no mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, ter a empresa fornecido material/prestado serviço em qualidade e quantidade compatíveis com as exigidas neste termo de referência.
- 7.1.1 Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida e ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação.
- 7.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;
- 7.3 Apresentar o Licenciamento Ambiental da empresa, na forma descrita no Decreto Estadual nº 44.820/2014 referente à locação de banheiros químicos, coleta e transporte de resíduos sanitários provenientes dos mesmos;
- 7.4 Alvará sanitário;
- 7.5 Comprovação do local para descarte dos resíduos em ETE Estação de Tratamento de Esgoto, devidamente licenciada no INEA ou (órgão equivalente caso a licitante seja de outro Estado), apresentando para tanto, cópia da licença ambiental da ETE e comprovante de relação comercial entre a licitante e a respectiva Estação de Tratamento de Esgoto;
- 7.6 Caso a LICITANTE seja de outro estado da federação, deverá apresentar um termo de compromisso de que na data da assinatura do contrato, entregará o visto do INEA RJ com validade para atividades do(s) item(s) contratado(s).
- 7.6.1 A não apresentação do visto, implicará no cancelamento da ata do licitante.

E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



8- PRAZOS DE VIGÊNCIA, PAGAMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO.

- 8.1- O Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento do objeto conforme a cronologia de empenho, mediante a apresentação do comprovante do serviço sem qualquer correção monetária.
- 8.1.1 O local de execução será em circunferência do Município de Natividade e seus Distritos;

9 - ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

9.1 - O objeto a ser contratado, como já mencionado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº. 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto ser licitado por meio da modalidade Pregão.

10 - DA FUNDAMETAÇÃO LEGAL:

- 10.1 O presente certame se processará por meio do Sistema de Registro de Preço e obedecerá, integralmente, a Lei 10.520/2002; o Decreto Federal nº 5.450/2005; e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto 085/2013.
- 10.2 A contratação do referido objeto por meio de processo licitatório de REGISTRO DE PREÇO está em conformidade com o ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, que tem por objetivo evitar a prestação descentralizada desse serviço, o que aumentaria significativamente seus custos. Além disso, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução do serviço.

11- DA EMPREITADA:

11.1 - A licitação é do tipo menor preço por item, a forma de execução dos serviços é indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 6°, VIII, da Lei n° 8.666/93.

12- CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO:

12.1 Os critérios para aceitação do objeto descrito são os que serão estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.

13- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou preposto da CONTRATADA necessários à realização dos serviços.
- 13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.3 Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados e fiscalizar a execução dos serviços.
- 13.4. Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



- 13.5. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição da prestação do Serviço e local de montagem;
- 13.6. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizada.
- 13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 13.8. Comunicar ao fornecedor sobre irregularidade no fornecimento dos medicamentos.
- 13.10. Indicar servidores como responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 14.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
- 14.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
- 14.5. Constar na Nota Fiscal dados bancários da me empresa.
- 14.6. Em caso de não aceitação, quando a prestação de serviços na montagem da estrutura, fica o Licitante obrigado a substituir o equipamento, sem custo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.
- 14.7. Para Prestação de Serviço, o licitante vencedor deverá:
- 14.7.1. Montar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.
- 14.8 A CONTRATADA deverá atender todas as exigências contidas neste, sem que isso venha acrescer aos preços cotados qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.
- 14.8 A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados pelo fornecimento dos produtos, quando na execução do objeto.
- 14.10 A CONTRATADA devera assumir todas as despesas com alimentação e hospedagem da equipe de mão de obra para da prestação necessária para execução do serviço.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

São atribuições mínimas do Fiscal de Contrato:

- 15.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- 15.2. Atestar o recebimento da prestação de serviço contratado se este estiver em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- 15.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos



de vigência e execução;

- 15.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato:
- 15.5. Comunicar formalmente ao respectivo fiscal de contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.6. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- 15.7. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização;

16. DOS LOCAIS E DO PRAZO PARA ENTREGA:

- 16.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, na localidade especificada, devendo a instalação ser acordada previamente com cada Secretaria solicitante.
- 16.2 O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **Secretaria Municipal de Turismo** e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

17. DA GARANTIA MÍNIMA DE REPOSIÇÃO:

17.1. A empresa contratada deverá dispor de equipamentos de reposição com as mesmas especificações para que, em caso de se danificarem por algum motivo, garantir a substituição em, no máximo, 06 (seis) horas.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante sendo o **Secretário de Turismo** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 21.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. cometer fraude fiscal;
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.3. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 21.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 21.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.3.3, 21.3.4 e 21.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

22- DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias,

E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

23. DAS DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.1. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de turismo, através do email: turismo@natividade.rj.gov.br.
- 23.2 As Secretarias Municipais não se responsabilizaram por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral).
- 23.3 Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades referentes a alimentação, hospedagem, transporte, encargos trabalhistas, assistência médica e de pronto-socorro de sua equipe.
- 23.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos nos contratos, não se obrigando a contratante a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 23.5 A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 23.6 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto dos Contratos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando dentro do possível conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.
- 23.7 A CONTRATADA é obrigada a fornecer ART- Anotação de Responsabilidade Técnica + Declaração de responsabilidade Técnica para o CBMERJ Montagem e desmontagem de BANHEIRO QUÍMICO para cada evento a ser executado, assinado por um profissional da área habilitado.

24- DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Ademais, deverão ser observadas as condições do Edital do certame a ser deflagrado e a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natividade-RJ, 15 de março de 2023.

Júlio César Ramos Barbosa
Secretário Municipal de Turismo

Obs.: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (22) 3841.1051